



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**Superintendência do Trabalho/SRTb-MT**

**Carta de Repúdio a revisão da CBO**

A Superintendência Regional do Trabalho e a Inspeção do Trabalho no Mato Grosso vêm através dessa carta comunicar a sociedade que o Programa Jovem Aprendiz está preste a sofrer uma dura e silenciosa derrota.

Nas últimas semanas vêm ocorrendo reuniões na Casa Civil a pedido da Confederação Nacional das Indústrias - CNI e outras confederações com a proposta de revisão da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) a fim de retirar mais de 900 funções da base de cálculo da cota de aprendizagem por entenderem que tais funções não demandam formação profissional., embora atualmente a CBO é taxativa ao afirmar que todas essas funções demandam formação profissional.

No entanto, tal revisão não merece apreço uma vez que todas as funções demandam formação profissional, já que a aprendizagem se refere à formação profissional de nível básico, que prioriza pessoas com baixa escolaridade e qualificação profissional e o Artigo 10º, §1º, do Decreto 5.598/05 já estabelece os critérios para exclusão de cargos que exijam formação de nível técnico e superior, não cabendo maiores exceções.

A proposta comandada pelo CNI e que está sendo discutida na Casa Civil se aprovada irá aniquilar com mais de 700 mil vagas de jovem aprendiz em todo o país, o que significa mais de 63% de todo o potencial de vagas atual, contradizendo o princípio do melhor interesse do adolescente, conforme expressado na Declaração Universal dos Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 99.710/90, item 3.1.

O Programa Jovem Aprendiz tem sido uma das políticas públicas de profissionalização de jovens mais importantes do país, além de ser a mais importante forma de combate ao trabalho infantil. Ao longo dos últimos anos milhões de jovens brasileiros foram beneficiados por essa política de qualificação profissional.

A redução no número de aprendizes terá impactos extremamente prejudiciais na área de educação, pois a Aprendizagem se reafirma, também como instrumento capaz de prevenir e combater a evasão escolar, quando prevê no art. 4º do Decreto 5.598/05 como condicionante a inserção e permanência do jovem no trabalho, a matrícula e assiduidade na escola, quando ainda não concluído o ensino fundamental. A aprendizagem também é importante instrumento de prevenção e erradicação ao trabalho infantil, uma vez que garante aos adolescentes e jovens, maioria dos contratados nessa categoria, trabalho protegido, com qualificação profissional, acompanhamento por equipes interdisciplinares, com apoios pedagógicos, psicológicos e sociais, além da jornada reduzida de trabalho.

Em Mato Grosso no ano de 2017 foram inseridos mais de 2000 aprendizes no mercado de trabalho, número que será significativamente reduzido caso o projeto de revisão da CBO seja aprovado.

Ademais, a base de cálculo do percentual mínimo, qual seja 5% dos empregados em função que demande formação profissional, estipulado para contratação de aprendizes deve ser interpretada em conjunto com o direito fundamental à proteção integral e à profissionalização do adolescente e do jovem, um direito constitucional garantido pelo artigo nº 227, da CF/88. Trata-se de critério claro e objetivo que não deixa margem a controvérsias, e que não deve ser alterado em desfavor do Programa Jovem Aprendiz.